

AMMP NOTÍCIAS



Curso apontou caminhos para o Tribunal do Júri

Editorial

Diálogo permanente para evitar equívocos na Reforma da Previdência

Caros associados,

A AMMP continua atenta às movimentações que envolvem a Reforma da Previdência, no Congresso Nacional. Além do acompanhamento sistemático da matéria, a Associação tem buscado dialogar com lideranças do Parlamento para apontar os equívocos do texto. Como temos divulgado, juntamente com a CONAMP, o governo gasta quase metade do orçamento com juros e amortizações de dívidas não autorizadas pelos cidadãos. O peso dos gastos públicos não é a previdência social. Os problemas fiscais do país não podem ser resolvidos com o esfacelamento de parte da rede de seguridade social.

Informamos que continuaremos trabalhando para aprimorar a proposta, bem como para defender os direitos dos membros do Ministério Público de Minas Gerais.

Embora a Associação siga mobilizada para tratar do texto previdenciário, o aprimoramento funcional dos membros do MP continuou em pauta. Realizamos em abril o Curso do Tribunal do Júri. Além de proporcionar palestras de grandes nomes do Direito, da perícia e psiquiatria forense, o evento coroou também a atuação da Prata da Casa. Agradecemos imensamente à Promotora de Justiça Luciana Teixeira, o Procurador de Justiça Joaquim Cabral Netto e aos Promotores de Justiça Cláudio Maia de Barros e Vinícius Alcântara Galvão pelas exposições brilhantes.

Também foi ofertado o curso de Administração Financeira, com o renomado economista Luiz Fernando Roxo, que expôs modelos de investimentos e os caminhos da Bolsa de Valores.

O mês foi de grande importância também porque recebemos, na sede, os Promotores (as) de Justiça aprovados no 56º Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Que sejam bem-vindos. Contem com a AMMP durante a trajetória na instituição.

Em maio ainda teremos mais um grande seminário para os associados. O Congresso de Responsabilidade Civil Ambiental, organizado pelo Procurador de Justiça e associado, Nelson Rosendal, e pela AMMP. Façam suas inscrições.

Desde já reforçamos o convite para o Chá das 3 para pensionistas e aposentados, que acontece em toda primeira terça-feira do mês. Sem dúvida, um momento de reencontros históricos e de alegria.

Diretoria AMMP



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente:
Enéias Xavier Gomes

Rua Timbiras, 2.928
Barro Preto
30140-062
Belo Horizonte/MG
ammp@ammp.org.br
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma
publicação da
Associação Mineira do
Ministério Público

1º vice-presidente:
José Silvério Perdigão de
Oliveira

2º vice-presidente:
Larissa Rodrigues Amaral

3º vice-presidente:
Luiz Felipe de
Miranda Cheib

4º vice-presidente:
Hugo Barros de Moura Lima

1º diretor administrativo:
Fabrício Marques Ferragini

2º diretor administrativo:
Fabiano Ferreira Furlan

1º diretor financeiro:
Eduardo Francisco
Lovato Bianco

2º diretor financeiro:
Francisco Chaves Generoso

Responsáveis pela edição
Jornalista responsável
Guilherme Reis
(MG 174.031)

Repórteres
Bárbara Peixoto
(MG 0018414)

Diagramação
Bárbara Peixoto

Tiragem
1.000 exemplares

Curso sobre tribunal do Júri engrandeceu uma das funções mais nobres do MP



Nos dias 11 e 12 de abril, a AMMP realizou o curso, “Tribunal do Júri: função primordial do MP”, na sede. Durante os dois dias, cerca de 90 pessoas foram agraciadas com palestras de colegas do MPMG e convidados de áreas de atuação que são relevantes para o júri.

Para iniciar o curso, o presidente da AMMP, Enéias Xavier Gomes, em posse da palavra, realizou saudação ao Procurador de Justiça, Joaquim Cabral Netto, um dos mais importantes tribunais do Júri no estado. “Nossa atuação no Tribunal do Júri, lamentavelmente não tem despertado tanto interesse dos membros, ao passo que é nossa função primordial. Quando fomos preparar o curso, precisei escolher alguém para fazer a saudação. E eu não tive nem dúvida. Escolhi o Dr. Joaquim Cabral por toda história que tem no MP.”

Em seu discurso, o Procu-

rador de Justiça exaltou a importância do Júri para a sociedade. “Quem nos conhece, não são aqueles que militam nas varas cíveis, nas varas tributárias. Quem nos conhece são aqueles que, frente a frente, tem de falar diante dos homens e mulheres que defendem o interesse público, a paz social, a convivência e a certeza de que estes homens e mulheres estarão durante toda sua vida lutando para fazer justiça.”

Para Cabral, os Promotores (as), buscam não apenas uma condenação, mas a verdade. “Qual foi o espanto aqui em BH, quando eu levantei a tese de que o réu merecia ser absolvido. Foi a primeira vez que um Promotor pedia uma absolvição. Mas é essa a nossa missão. Ser inflexível com a verdade, pedir aquilo que a consciência manda, sem jamais se desviar da prova do processo.”



Danni Sales Silva aponta características do Júri que vão além da letra fria da Lei

A primeira exposição do ciclo de palestras foi comandada pelo Promotor de Justiça de Goiás, Danni Sales Silva, tribuno do Júri e autor do livro “Júri - Persuasão na Tribuna”. Em sua explanação apontou que os aspectos culturais e sociológicos do Tribunal do Júri são tão importantes quanto a legislação. Danni Sales Silva foi apresentado pelo presidente da mesa, o Promotor de Justiça Marcelo Schirmer Albuquerque.

O Promotor de Justiça iniciou sua fala para alertar aos presentes sobre os componentes que permeiam a decisão dos jurados. “O pano de fundo do julgamento nem sempre é o pano de fundo da nossa perspectiva. Nós temos um grande problema, a formação do Promotor hoje. Quando ele vai ser submetido à prova de tribuna, é indicar a ma-

terialidade e dar certeza da autoria. Autoria que antes era indiciária. Vencer essa temática não é o fundamental no Tribunal do Júri. É preciso persuadir. É preciso compreender o que se passa no mundo imagético dos jurados.”

Na visão do tribuno, o Promotor deve ser capaz de se humanizar para conseguir tocar o jurado e isso significa entender o contexto o qual ele vive. “Um Tribuno do Júri deve conhecer todas as técnicas e dominar todas as teorias. Mas ao tocar uma alma humana, ele deve ser apenas uma alma humana. Se nós não formos sensíveis de que há fatores antropológicos que levam, que tendenciam a determinado veredicto, nós nunca vamos poder auxiliar o jurado a chegar no veredicto que conspira a favor dos valores societários”, analisou.

Perícia apresenta informações preponderantes para o Tribunal do Júri



Além de contar com profundos conhecedores da legislação e da atuação no Júri, em sua programação, o curso trouxe profissionais que atuam em áreas complementares. No primeiro dia de evento, o perito da Polícia Civil João Bosco Silvano Júnior mostrou aspectos

importantes em cenas de crimes cometidos por arma de fogo. Quem presidiu a mesa da palestra foi a Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes.

Na sua exposição, o perito dissecou a cena de crimes e explicou que o cenário é composto por elementos

materiais e pessoas e que os indivíduos, assim como os objetos devem ser preservados. “Na Polícia Civil temos um profissional treinado para lidar com as provas materiais. Vão fazer o levantamento da prova objetiva. Já os investigadores são treinados para fazer o levantamento das provas subjetivas, relacionadas aos sujeitos do crime. Em uma cena de crime que tenha uma testemunha, é preciso preservá-la também. Acontece de Deus e o mundo conversarem com a testemunha. Assim, ela que pode mudar a narrativa quando o investigador chegar na cena do crime. Isso pode mudar o depoimento e influenciar no Júri”, alertou.

Ainda que a perícia criminal tenha ganhado mais notoriedade nos últimos anos, o policial civil disse em entrevista ao AMMP Notícias que é preciso aprimorar a atividade para se alcançar a plena justiça. “Hoje, com os filmes e seriados de TV, a população começou a perceber a importância da perícia. E a maturidade do sistema de Justiça brasileiro está começando a permitir que os órgãos periciais possam começar a fazer um trabalho de excelência. Precisamos de ter uma autonomia maior, precisamos de uma destinação orçamentária maior, porque a perícia demanda equipamentos caros e de alto custo de manutenção. É notória a falta de peritos em Minas.”

Cláudio Maia de Barros aponta desigualdade no Júri



Para fechar o primeiro dia de curso, o Promotor de Justiça do MPMG e associado, Cláudio Maia de Barros, proferiu palestra sobre os reflexos da disparidade de armas no livre convencimento do Júri. A mesa foi presidida

pelo Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira.

O Promotor expôs que o Júri, “tem apresentado” mudanças que incidem no diferente tratamento em relação ao Ministério Público. Ele citou o julgamento en-

volvendo o assassinato da missionária Dorothy Stang. “Por exemplo, o Habeas Corpus 108527, do STF. Eu me deparei com uma decisão, que depois de uma condenação do mandante a 30 anos de reclusão, o STF concedeu habeas corpus, ao singelo argumento, de que o defensor, e abre aspas, confessou que só teve tempo de ler quatro dos 26 volumes do processo. E com isso, três anos depois de um julgamento que se arrastava por anos, foi anulado para que a outro julgamento fosse submetido. Será que um membro do MP chegaria lá, diante de uma absolvição, e diria: eu não tive tempo de ler

10 dos 26 volumes. Duvido.”

O tribuno disse notar mudanças profundas no Tribunal do Júri por experiência própria. “Venho percebendo, há anos, que há um tratamento em relação ao MP e aquele que recebe um instrumento particular para defender o interesse individual. A preocupação diz respeito à essência do Júri. Diz respeito ao material probatório que nós queremos levar ao conhecimento do jurado e que ele tem recebido de forma precária ou tolhida, quer pela legislação, quer pela interpretação que o intérprete dá para esta legislação.”

Tribunais do Júri não são imunes à loucura



“A loucura nos Tribunais”, com este tema, um dos maiores psiquiatras forenses do Brasil, Guido Palomba, abriu o segundo dia de curso. O especialista mostrou aos presentes, os contornos de conduta que definem os loucos. A mesa foi presidida pela Promotora

de Justiça Júlia Baccharini de Castro e Silva.

“Como identificar um louco? “. Embora Guido Palomba trate de um tema muito complexo, a resposta, para a questão, que ele mesmo levantou durante a palestra, é fácil. “É muito simples. Existe o critério da

compreensão. E da incompreensão. A compreensão por exemplo: eu estou sem dinheiro, mato a pessoa e pego a carteira. Alguém vai me delatar, mato para queimar arquivo. Tudo isso é compreensível do ponto de vista psicológico. Mesmo que moralmente e judicialmente seja condenável. Existe alguma compreensibilidade em um indivíduo, estudante de medicina, que pega uma metralhadora, entra no cinema e mata pessoas que nunca viu? Dispara a esmo, é pego com a arma carregada e não oferece nenhum tipo de reação, não reivindica nada? É possível compreender psicologicamente isso, ou precisamos de uma pitada

de psicopatologia? Quando não há compreensibilidade psicológica, provavelmente o crime foi praticado por um louco”, disse.

Palomba, que atuou como médico-chefe do antigo Manicômio Judiciário de São Paulo, entre 1975 e 1985, e que é perito habilitado nos Tribunais Judiciários de São Paulo desde a década de 70, destacou que o comportamento dos loucos é altamente observável. “A loucura é absolutamente real para o louco. A loucura verdadeira é insimulável. A morfologia do crime é tudo. Todos os crimes, sem exceção, são fotografias exatas e em cores do comportamento do indivíduo.”

Medicina legal é decisiva para o Promotor do Júri



Depois de aulas sobre a perícia e a psiquiatria forense, o médico legista da Polícia Civil, Marcelo Mari de Castro, analisou detalhes presentes nos laudos. A Promotora de Justiça, Ana Cláudia Lopes presidiu a mesa.

O médico formado pela

Fundação Educacional Serra dos Órgãos, mestre na cadeira de Criminologia pela Escola Superior de Justiça de Buenos Aires e médico legista da Polícia Civil de Minas Gerais desde 2007, Marcelo Mari de Castro apontou em sua exposição aspectos técnicos de contusões, cau-

sas de mortes, instrumentos utilizados em crimes e descrição do laudo.

O médico destacou que os detalhes apresentados pelos laudos podem influenciar diretamente no Tribunal do Júri. “Saber descrever a ferida, dentro do laudo é de extrema importância para que o Promotor possa entender o mecanismo de ação, o instrumento que transferiu energia. Nessa parte de descrição, que é uma das principais partes do documento, chamado de relatório, é fundamental descrever de forma minuciosa, e colocando inclusive, fotos para poder ilustrar o que foi descrito. Não tenho

a menor dúvida da importância disso para a Promotoria.”

Além das questões envolvendo a perícia, Marcelo Mari de Castro também traçou um panorama da estrutura de medicina legal da Polícia Civil de Minas Gerais, que está sempre pronta para ajudar o Ministério Público. “Nos cobrimos o estado inteiro. Temos um Instituto Médico Legal em Belo Horizonte e vários PPIs, Posto de Polícia Integrada, onde o perito está junto com o legista. Também temos os elementos chamados PML, que é Posto Médico Legal, onde o legista trabalha sem a presença do perito.”

PL Anticrime mantém característica inquisitorial



Para o Procurador Regional da República, Vladimir Barros Aras, a proposta de lei é uma reforma setorial que não irá resolver problemas antigos. A Promotora de Justiça Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo

presidiu a mesa.

Um dos pontos analisados por Vladimir Barros Aras, em relação ao histórico de mudanças legislativas, é a incapacidade de o Brasil migrar do modelo inquisitivo para o modelo acusatório. “O PL

Anticrime tem algumas particularidades importantes e refletem a necessidade de nós buscarmos uma compreensão de sucessivas reformas pelas quais o nosso Processo Penal passa e vem passando e que têm sido em vão. E mesmo aquilo que inova nas reformas que atingiram o Júri, essas reformas trouxeram mais problemas do que soluções. No que diz respeito à nossa cultura, aponto a incapacidade de transitar do modelo inquisitivo para um modelo acusatório. De um processo penal de papel, para um processo oral. E quando se trata de cuidar do Júri, compreendemos a importância da oralidade no plenário. Infelizmente quan-

do nós voltamos os olhares para o procedimento ordinário, sumário, não encontramos esta mesma paixão pela oralidade.”

O Procurador Regional da República acredita que o ideal seria a criação de um novo Código de Processo Penal. “Minha crítica aos projetos, já diz algo sobre o cenário em que ele se insere, é que nós deveríamos ter sim um novo CPP que pudesse introduzir alterações no Júri que fossem relevantes para aqueles que militam nesse tipo de procedimento e para as vítimas. As vítimas não são normalmente lembradas por nossa jurisprudência, apenas por poucos setores da doutrina”, ressaltou.

A construção conjunta dos quesitos evita nulidades



O Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Carlos Henrique Perpétuo Braga abordou os quesitos e nulidades na cultura jurídica brasileira. O Promotor de Justiça Paulo Roberto Santos Romero

presidiu os trabalhos.

Sobre o tema, o Desembargador apontou que o Brasil fundiu o modelo americano e o francês para criar um sistema brasileiro na elaboração dos quesitos e na votação do conselho

de sentença. “Lembramos rapidamente do sistema americano, que nos influenciou em partes, e do sistema francês, que nos influenciou em partes, mas nós criamos um sistema tupiniquim. Elaboramos os quesitos na forma do sistema francês, mas fazemos uma pergunta, que lembra o sistema americano, só que com outra conotação: o jurado absolve o réu? Um detalhe, que sempre me preocupou é que na primeira e na segunda pergunta, você para condenar vai responder sim. E na terceira, o sim absolve. Se o jurado não estiver atento, se o promotor não for didático, se o juiz não for cauteloso, erra na solução do processo. O sim da mate-

rialidade, o sim da autoria e o sim da absolvição nós estamos liquidados. Porque será isso?”

Para minimizar erros e garantir a Justiça nos julgamentos, Carlos Henrique Perpétuo Braga, sugere que as partes construam a quesitação de maneira compartilhada. “Quando a gente fala no tribunal do Júri, existem dois momentos que são muito interessantes. Os momentos solos, só do juiz, só do promotor, só do advogado. E momentos compartilhados. A elaboração dos quesitos é um momento compartilhado. A construção dos quesitos, de forma conjunta, te dá mais segurança para evitar nulidades.”, explicou.

O poder do orador do Júri



Orador experiente, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais Vinícius Alcântara Galvão traçou um paralelo entre o modelo de discurso e as características do Tribunal do Júri. O Promotor de Justiça

Paulo Roberto Santos Romero presidiu a mesa.

Vinícius Alcântara Galvão remonta a filosofia grega e o desenvolvimento da retórica para apontar a importância da matéria para o Tribunal do Júri. “Quando se fala na

retórica hoje, fala-se em um sentido pejorativo, como se fosse apenas um instrumento ornado, para que se pudesse fazer uma falsificação da realidade. Na verdade, a retórica era muito estimada pelos gregos. Os sofistas eram professores de retórica, eles ensinavam as pessoas nas técnicas, naquilo que chamavam de justificação persuasiva. Acho fundamental nós retomarmos esse conceito de retórica. Ela perdeu prestígio quando surgiu René Descartes. A partir do cartesianismo, foi como se tudo pudesse ser apurado a partir de um raciocínio matemático, e que a retórica não fosse mais necessária. A retórica foi alijada do Direito. No

século XX, com Chaim Perelman, e vários outros, se fala da nova retórica”, descreveu.

Ao participar do Júri, o membro do Ministério Público deve se ater à realidade presente, mesmo que ela não seja a desejada para a acusação, como aponta Vinícius. “O advogado procura um discurso mais incisivo, mais gestual, mais plástico nesse sentido, e as vezes se fala no Brasil, ganhou no grito. Não que eu esteja a concordar com isso. O auditório, a característica dele, é da forma que o é. Não da forma que gostaríamos que fosse e nem da forma que nós vamos supor ideologicamente que ele seja.”

O jurado certo para o caso certo



A Promotora de Justiça Luciana Teixeira Rezende detalhou em sua palestra quais características dos jurados são ideias para julgamentos específicos. O Promotor de Justiça Paulo

Roberto Santos Romero presidiu a mesa.

Ao iniciar sua explanação, a Promotora de Justiça fez um relato pessoal sobre o aprendizado que teve nos anos de atuação no Tribu-

nal do Júri, principalmente o que aprendeu com os erros. “Na comarca de Bonfinópolis, era terrível porque o advogado de defesa conhecia a comarca inteira como a palma da mão. Quando os jurados chegavam, chamavam-no pelo apelido. Minha chance de sucesso era zero. Também fiz como nos ensinaram. Ao chegar a uma comarca desconhecida, pedi indicações para o oficial Justiça. Também não funcionou. A prova era clara como a luz e o réu foi absolvido. O segundo júri, a mesma coisa. O terceiro, a mesma coisa. Em João Pinheiro, uma cidade maior, o resultado era outro. Eu refleti, como a mesma atuação poderia

ter resultados diferentes. Se estudei o processo, tive a mesma técnica, por que eu não tinha sucesso? Cheguei à conclusão é que temos que fazer uma pesquisa grande do perfil do jurado.”

Ela ainda apontou para os Promotores que as redes sociais são aliadas na hora de escolher as pessoas para compor o corpo de jurados. “No facebook as pessoas têm a necessidade de notoriedade. De publicar fotos e lugares que elas vão. Essa é uma boa fonte para nós. Também pesquisamos o Twitter e o currículo lattes para conseguir uma filtragem mais esmiuçada.”

Curso de Administração Financeira mostrou o caminho dos investimentos e da Bolsa de Valores



No dia 25 de abril, a AMMP realizou o curso “Administração Financeira: Conceitos básicos sobre Antifragilidade e conceitos importantes sobre investimento em Bolsa de Valores”, na sede, com o economista Luiz Fernando Roxo. Os trabalhos foram presididos pelo Promotor de Justiça Fernando Ferreira Abreu.

Em sua palestra, Luiz Fernando Roxo mostrou que a Antifragilidade, termo da moda no mundo financeiro na atualidade, foi cunhado pelo matemático e megainvestidor libanês Nassim Taleb. O estudioso relacionou características de seres vivos com aspectos do mundo dos negócios. “Antifragilidade é uma característica de todos os organismos

vivos que sobrevivem em situações difíceis. Todos os organismos em sistemas complexos que sobrevivem e conseguem prosperar, conseguem se beneficiar do caos, do estresse. Tudo isso para o ser humano é fundamental.”

Roxo destacou que, em relação às finanças, é possível ter uma carteira de investimentos antifragil, ou seja, que garante proventos em momentos de crise. “Antifragilidade nos investimentos é quando você consegue ter um portfólio que se beneficia do caos. Então quando a gente tem uma crise financeira, para a maioria dos portfólios, que são frágeis, temos uma perda muito grande. Quando a bolsa cai muito, a taxa de

juros sobe muito, o dólar sobe muito, a inflação, por exemplo. A carteira de investimentos antifragil tem as mesmas características destes organismos naturais, ou seja, consegue obter ganhos.”

O economista ainda apresentou aos associados dois cenários econômicos contrastantes. De acordo com a sua análise, o Brasil vive momento de perspectivas positivas, ao contrário do contexto mundial. “O cenário interno é otimista. O Brasil está saindo de uma matriz de gestão não liberal e indo para uma matriz liberal. O que costuma fazer com que a bolsa melhore. A expectativa, por mais que demorem as reformas, é que o Brasil prospere e a gente

já comece a ver os resultados nas empresas. Também temos o cenário externo. O mundo cresce há 10 anos. A Bolsa sobe nos Estados Unidos há 10 anos. E isso acontece, infelizmente, desde 2008, com emissão de moedas por parte dos Bancos Centrais, e com dívidas. O endividamento mais que triplicou na última década. Por mais que o cenário brasileiro seja de otimismo, é possível que nós tenhamos, a qualquer momento, um colapso econômico. Achamos que pode acontecer nos próximos dois anos. Temos uma janela de oportunidades interna, mas precisamos nos proteger de um colapso econômico global, precisamos nos proteger.”

TAC firmado entre MPMG e Vale garante a contratação de auditoria independente para apurar a condição de barragens em Itabira



O acordo foi firmado em decorrência de Ação Civil Pública com pedido liminar e suspensão de atividades proposta pela 2ª Promotoria de Justiça de Itabira. Foram citadas na ação as Barragens de Santana e Pontal, e os diques Minervino e Cordão/Nova Vista, todas da Mina Cauê.

A Ação Civil Pública de autoria da Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff, elaborada em fevereiro e aceita pelo TJMG em março, solicitou à Vale a adoção de todas as providências necessárias para garantir a estabilidade das barragens sob sua responsabilidade, a garantia da vida e segurança das pessoas e animais que podem

ser atingidas em caso de rompimento e o fornecimento ao Poder Público de informações atualizadas e confiáveis sobre a situação das barragens. A Promotora destacou em sua argumentação que as tragédias de Mariana e Brumadinho atestaram que o sistema de fiscalização estadual e da própria Vale não garantiam a segurança e estabilidade das estruturas.

A partir da decisão do Judiciário Estadual, a Promotora de Itabira, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico,

negociaram com a Vale um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O acordo, assinado em abril, garantiu uma série de requisitos a serem seguidos pela empresa. Dentre os termos está a contratação de auditoria técnica e ambiental independente para verificar a real condição das barragens e a elaboração, em caso de inexistência, e/ou atualização, do Plano de Segurança de Barragens, bem como do Plano de Ações Emergenciais (PAEBM). Em caso de descumprimento das medidas, será cobrada multa de R\$ 100 mil por dia.

De acordo com informações da 2ª Promotoria de Justiça de Itabira, o TAC,

até o momento, está sendo cumprido. A empresa contratada para fazer a auditoria independente está no município acompanhando os trabalhos da Vale e repassando informações para o MPMG.

A Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff destacou que o trabalho de apuração da condição de demais barragens de Itabira continua. “Em Itabira existem outras duas Minas – Conceição e Mina do Meio, que possuem diversas estruturas. Da mesma forma, está sendo negociada, com a Vale, a contratação de auditoria independente. Ainda não houve assinatura de TAC”, ressaltou.

Seis membros do Ministério Público de Minas Gerais receberam a mais alta honraria do Estado.



Foram agraciados com a Medalha da Inconfidência: a procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello, ouvidora do MPMG; e os promotores de Justiça João Medeiros Silva Neto, secretário-geral do MPMG; Andressa de Oliveira Lanchotti, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (Caoma); Giselle Ribeiro de Oliveira, coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais; Fábio Santana Lopes, que atua em Contagem; e Rodrigo Alberto Azevedo Couto, que atua em Sete Lagoas.

Diretoria participa da inauguração do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

No dia 15 de abril, o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e 1º Diretor Administrativo da AMMP, Fabrício Ferragini, compareceu ao evento “Construção das diretrizes mineiras para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher”, no Salão Vermelho da PGJ.

O ato foi organizado em comemoração à inauguração do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAO-VD). O ciclo de palestras irá receber a ministra do STF, Cármen Lúcia Antunes Rocha.

Novos membros do MPMG são recepcionados na Associação



No dia 26 de abril, os 40 novos Promotores (as) de Justiça aprovados no 56º Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) participaram de coquetel na sede. Além de buffet especial, os convidados assistiram à apresentação do músico Daniel Bravo.



AMMP participa da posse dos 40 novos membros do MPMG

No dia, 26 de abril, foram empossados os 40 novos Promotores e Promotoras de Justiça substitutos aprovados no 56º Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

O presidente da AMMP, Enéias Xavier Gomes, esteve presente na solenidade, que foi presidida pelo Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet.

Reforma da Previdência: ao servidor público, ódio ou compaixão, ao governo, as batatas



Presidente da Associação Mineira do Ministério Público, Promotor de Justiça no Estado de Minas Gerais, Mestre em Teoria Geral do Delito e Doutor em Direito Penal Contemporâneo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e membro da Conamp (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público)

Artigo publicado originalmente na edição nº 27 da revista Conceito Jurídico.

Ainda no espocar dos foguetes e rufar dos tambores anunciando 2019, o Governo Federal apresentou a Proposta de Emenda Constitucional nº 6, alterando todo o sistema previdenciário dos setores público e privado. De longe, a pior proposta dentre as inúmeras que já circularam no âmbito do Congresso Nacional nos últimos anos.

Ao propagar a proposta, seus autores bradaram aos quatro cantos a necessidade de aprovação na íntegra, em regime de urgência, como a única solução e necessária para salvar o país, levando-o de um estado de falência a outro de abundância. Não bastasse a fórmula que traria tranquilidade ao país, inocentemente mágica, tal qual o Imperador que, ao mandar banir as tempestades de seu reino, voltou a dormir tranquilamente, apresenta-se argumentos fáceis, mas de pouca dura. Faltou explicar, por exemplo, as razões pelas quais a União retirou do Regime Geral de Previdência Social/RGPS elevadíssimas receitas decorrentes da Desvinculação de Receitas da União-DRU que perfazem cifras trilionárias, além das renúncias fiscais. Aliás, valores tão expressivos que jamais poderiam ser ocultados em qualquer explicação minimamente séria, pois útil à formação da opinião pública. Curioso ainda que a animação indiscreta do Governo não se revelou em relação ao déficit do Regime dos Militares, cujas regras são absolutamente mais vantajosas. A razão é uma (suposto déficit), mas o tratamento é diferente.

Mas saltemos por cima de tudo isso. Fiquemos nos supostos vilões: os servidores públicos.

Setores do Governo contam em voz alta que a aposentação do setor público é um privilégio e seriam eles os responsáveis, os algozes de todos os males do Brasil. Todavia, antes da formação de qualquer juízo, é bom compreender o que se passa na vida como ela é. Desconfiar, como está lá, em Grande Sertões: Veredas, "Quem desconfia, fica sábio!"

Há três regimes de aposentadoria no serviço público.

Aposentadoria integral e paritária para os que ingressaram até a Emenda Constitucional 41 (1º de janeiro de 2014), desde que cumpridos os requisitos de 60 anos idade para homem e 55 para mulher, com 35 anos de contribuição para os homens e 30 para as mulheres, 20 anos de serviço público, 10 anos de carreira e cinco anos no cargo (art.6 da EC 41).

Regime de média para os que ingressaram no serviço público entre a vigência da Emenda Constitucional 41 e a efetiva oferta do regime complementar previdenciário (no âmbito da União, em 4 de fevereiro de 2013), em que se calcula a média simples atualizada das 80% maiores remunerações.

E, por fim, os que ingressaram após a adoção do regime complementar, os quais se sujeitam

ao teto do Regime Geral de Previdência, podendo aderir a um plano complementar co-contributivo, em sistema típico de capitalização.

Portanto, ao contrário do que propagado por inadvertidos, os servidores federais e os estaduais nos entes que já implementaram o regime complementar, ao ingressarem no serviço público, já estão sujeitos ao teto do Regime Geral de Previdência.

Os demais, sujeitos ao teto de R\$ 39.239,32, contribuem com um valor 6,72 vezes maior que teto da aposentadoria do setor privado, hoje fixado em R\$ 5.839,45. Assim, o servidor que se aposenta no teto do regime público, o que é uma raridade, contribui mensalmente com R\$ 4.316,33 (adotada a alíquota de 11% sobre o salário, caso da União e maioria dos estados), valor 6,72 vezes maior que a contribuição máxima do setor privado, fixada em R\$ 642,34. Da mesma forma, o teto da aposentadoria do setor público é 9,09 vezes maior que sua contribuição, valor idêntico ao setor privado. O mesmo parâmetro é utilizado para a fixação das contribuições daqueles que se aposentarão pelo regime de média.

Dos dados acima, o caso é simples. Há uma absoluta proporção em termos de contribuição e aposentadoria no setor público e privado. A diferença é que um contribui sobre o teto do Regime Geral de Previdência – RPPS e o outro sobre o do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Leia-se, um servidor federal que receba R\$ 39.239,32 paga a título de previdência R\$ 4.316,33, já o trabalhador da iniciativa privada que receba o mesmo valor paga a título de previdência R\$ 642,34.

Estaríamos, pois, em uma situação de igualdade? Seguramente que não. O servidor público e seu pensionista, acaso recebam acima do teto do RGPS, continuam contribuindo com a previdência social mesmo após se aposentar. E as diferenças não param por aí. O limite mínimo de idade para a aposentadoria (60 anos homens e 55 mulheres)

deve ser aliado ao mínimo de 35 anos de contribuição para os homens e 30 para as mulheres, além da exigência de 10 anos de serviço público e cinco anos no cargo. Já no setor privado, a aposentadoria pode ser obtida com 35 anos de contribuição para homens e 30 para as mulheres. A disparidade fica clara se analisarmos um servidor público que começa a trabalhar aos 18, pois se aposentará apenas aos 60 anos, ao passo que o da iniciativa privada se aposentará aos 53 anos.

Veja-se o surrealismo relatado: ao invés de analisar o valor efetivamente contribuído, o Governo tenta desconsiderar os valores pagos por décadas, não só aumentando a idade mínima para a integralidade e paridade para 65 anos se homem e 62 se mulher, sem qualquer regra de transição, mas também tentando

criminalizar os servidores públicos.

Lembro uma passagem contada por Machado de Assis, em Quincas Borba:

Supõe tu um campo de batatas e duas tribos famintas. As batatas apenas chegam para alimentar uma das tribos, que adquire forças para transpor a montanha e ir à outra vertente, onde há batatas em abundância; mas, se as duas tribos dividem em paz as batatas do campo, não chegam a nutrir-se suficientemente e morrem de inanição. A paz, nesse caso, é a destruição; a guerra é a conservação. Uma tribo extermina a outra e recolhe os despojos. Daí a alegria da vitória, os hinos, aclamações, recompensas públicas e todos os demais efeitos das ações bélicas. Se a guerra não fosse isso, tais demonstrações não chegariam a dar-se, pelo motivo real que o homem só comemora e ama o que

lhe é aprazível ou vantajoso, e pelo motivo racional de que nenhuma pessoa canoniza uma ação que virtualmente a destrói. Ao vencido, ódio ou compaixão; ao vencedor, as batatas."

É nesse estado que nos vemos espantados diante das falácias propagadas, criando uma guerra contra os servidores públicos, a qual seria necessária para a conservação das finanças públicas. Busca-se transpor a montanha à custa do aniquilamento de contribuições fartas e rigorosamente pagas em dia, por décadas, lesando cláusulas pétreas, numa pseudo luta do bem contra o mal, fazendo com que a realidade se atropela debaixo de lendas. Por tudo isso, nas ofuscas lentes da PEC 06/2019, poderia dizer o atemporal bruxo do Cosme Velho: ao servidor público, ódio ou compaixão, ao Governo, as batatas...



Participe do nosso AMMP Notícias
Envie sua sugestão de artigo
E-mail: jornalismo@ammp.org.br

AMMA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“É gratificante notar que o atendimento realizado modifica para melhor a vida daqueles que nos procuram nos rincões”



Bertoldo Mateus de Oliveira Filho
Procurador de Justiça de Minas Gerais

1) Conte um pouco sobre sua trajetória pessoal?

Meu nome completo é Bertoldo Mateus de Oliveira Filho. Sou mineiro, nascido na cidade de Frutal, no Triângulo Mineiro. Sou o décimo segundo filho de uma prole extensa(13) Meu pai era merceiro e, como pequeno comerciante por cinquenta anos, proveu o sustento da família à custa de sacrifícios e provações comuns aos núcleos familiares modestos. Estimulado pelo fato de contar com dois irmãos e uma irmã (hoje Promotora de Justiça aposentada) advogados, interessei-me

desde cedo pelo Direito e em 1982 fui aprovado em primeiro lugar geral no vestibular realizado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, sendo, na conclusão do bacharelado, agraciado com a Medalha Dom Serafim Fernandes de Araújo pelo desempenho e aproveitamento nos estudos, principalmente durante o estágio no Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) mantido pela PUC/MG.

Em 1988 fui aprovado no 22º concurso de ingresso na carreira, sendo nomeado Promotor de Justiça para a comarca de Rio Paranaíba. Foi o último concurso com nomeação pelo Governador do Estado porque ocorrente antes da vigência da nova ordem constitucional. Depois, fui promovido para Conceição das Alagoas, Betim e Belo Horizonte. Em 1996 passei a exercer o cargo de Procurador de Justiça.

Na Administração Superior do Ministério Público de Minas Gerais, levado pelas mãos fraternas de Epaminondas Fulgêncio Neto, tive a oportunidade de contribuir no exercício das funções de Secretário Geral, Chefe de Gabinete, integrante do Conselho Superior e da Câmara de Procuradores. Todavia, nada se compara ao fato de compor a comissão que resul-

tou na Lei Complementar nº 34/94. Em 1999 fui erguido à condição de candidato mais bem votado para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, sendo o intento frustrado pelo primarismo político do governante ocasional.

Pertenço há três anos à banca examinadora do concurso de ingresso na carreira, na cadeira de Direito Civil.

Sou autor de livros publicados sobre o Direito de Família. Também sou pai de uma filha que, para um razoável orgulho, domina quatro idiomas e leciona russo e alemão.

Atualmente respondo pela Coordenadoria de Defesa do Direito de Família, das Pessoas com deficiência e dos Idosos (CFDI), enfrentando, com fé e determinação, as grandes dificuldades opostas à proteção dos vulneráveis.

2) O que o motivou a ingressar no MPMG?

A motivação para ingressar no Ministério Público decorreu do apreço à atividade finalística institucional, qual seja, a defesa dos valores individuais e sociais máximos, o socorro aos hipossuficientes, aos fracos, aos descartados injustamente. Ser Promotor

de Justiça sempre me representou, mais que uma vocação, algo próximo de uma missão para modificar um estado de coisas que se afigura incondizente com o conceito humanista de Justiça.

É dizer ainda que o desiderato de pertencer ao Parquet mineiro lança fortes raízes na circunstância existencial de ter sido aluno de Joaquim Cabral Netto, que sempre reverencio como mestre decisivo e inspirador. A sua trajetória só encontra paralelo na de Roberto Lyra.

Espero que, já quase me aproximando da caminhada final, tenha efetivamente auxiliado no engrandecimento do MPMG, ainda que na condição de mera e diminuta formiga.

3) Como coordenador do MP Itinerante, como o senhor avalia o impacto da iniciativa no Estado?

O projeto Ministério Público Itinerante é um polo difusor de cidadania. Com a tarefa de atender, mediante a contribuição de importantes parcerias, as comunidades do interior carente mineiro, o MP Itinerante já percorreu mais de 250 cidades e atingiu um público aproximado de 30 mil pessoas em nove anos de existência.

Todos os Procuradores-Gerais sempre reconheceram o alcance social do projeto com o incentivo e o apoio institucional. Também os colegas sempre manifestaram a adesão à iniciativa, o que permite contentamento íntimo.

É gratificante notar que o atendimento realizado modifica para melhor a vida daqueles que nos procuram nos rincões, sedentos de atenção nas suas preocupações diárias. Que vislumbram a oportunidade de serem havidos como cidadãos dotados de direitos. O que parece simples para quem dispõe de recursos, nas cidades pequenas e hipossuficientes se transformam em carências sofridas e pendentes de solução. O MP Itinerante presta serviços e orientações visando a retirada do esquecimento das pessoas despercebidas pelo Estado. Além disso, são valorizadas as ações culturais locais como as representações teatrais, musicais e danças. O Projeto integra a estrutura local de assistência social e de saúde, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Ambiental, a Previdência, a Controladoria Geral do Estado, os registradores

civis, ensejando, ainda, a proximidade do Promotor de Justiça com o povo. Consta mais: oferecemos o cinema infantil itinerante para a exibição nas escolas de filmes de animação pedagogicamente corretos, com a distribuição de lanches gratuitamente aos alunos da rede pública.

O MP itinerante tem há muito impactado positivamente. Percorremos voluntariamente e em vans as lonjuras do estado minerador, buscando transmutar o esforço em atuação proativa que beneficie o outro, o pobre.

4) Há previsão para a continuidade do projeto nos próximos anos?

Acredito sinceramente na continuidade do projeto, haja vista a abrangência social de suas atividades que tanto beneficiam a gente sofrida das corrutelas de tantas Minas que somos.

Agora mesmo, o Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, a exemplo de seus antecessores, confirmou o interesse e o apoio na continuidade dos trabalhos ante os inegáveis proveitos para o Ministério Público e, principal-

mente, para os lugarejos visitados com a cidadania alteada como bandeira institucional.

Por outro lado, queremos expandir a interação com órgãos públicos e com empresas privadas idôneas, tudo com o objetivo de quantificar e qualificar os serviços itinerantes prestados. Neste sentido, aliás, a valiosa adesão da AMMP.

5) O senhor faz ou já fez uso de algum serviço da AMMP?

A AMMP é a segura trincheira de todos nós. O seu passado glorioso hoje se reflete no dinamismo do presente e indica o futuro combativo da entidade classista. Tive a honra e o orgulho de pertencer aos seus quadros administrativos. Desde que ingressei no MP me tornei associado e assim permanecerei até o dia final da atual encarnação. Na AMMP fiz amigos para toda a vida, conheci lideranças impressionantes, pude fruir o lazer, o cuidado com a saúde e as conversas intermináveis sobre os problemas e embaraços que precederam a consumação da grandeza do MP. Tive a oportunidade de lutar, ombreado

companheiros qualificados como Riani, por direitos, garantias, deveres e prerrogativas. Com tanto a agradecer a muitos na convivência de classe, seria até mesmo injusta uma nominata incompleta pelo desacerto mnemônico. A minha gratidão é eterna e plural.

6) O que o senhor gosta de fazer em momentos de lazer?

Nos momentos raros de lazer, gosto de encontrar os amigos para uma conversa simples regada a cerveja. Cuido de gatos e cachorros que dividem o apartamento. Leio vorazmente livros comprados por compulsão. Assisto a filmes e documentários. Interajo bastante com a minha filha única. Cozinha meritoriamente. Divirto nas redes sociais.

7) Qual filme e livro prediletos?

Entre muitos livros A espécie humana (Robert Antelme). Filme, entre tantos, a trilogia: O poderoso Chefão (Francis Coppola).

Jurisprudência molda os limites para concessão do sursis processual

O relatório Justiça em Números de 2018, divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aponta a existência de mais de 80 milhões de processos em tramitação. Uma das iniciativas do legislador para enfrentar o alto grau de litigiosidade no Brasil foi a edição, ainda em 1995, da Lei 9.099, que disciplinou os juizados especiais cíveis e criminais.

Os juizados especiais foram criados para dar celeridade à Justiça e promover a economia processual. O artigo 2º da lei especifica que, sempre que possível, o juizado especial deve buscar a conciliação ou a transação.

Um dos mecanismos à disposição das partes é a suspensão condicional do processo – o chamado sursis processual –, uma forma alternativa de solução para questões penais. A suspensão possibilita a extinção da punibilidade e não gera antecedentes criminais.

Segundo a legislação, o sursis processual é admitido nos crimes cuja pena mínima seja igual ou inferior a um ano – delitos de baixa gravidade e periculosidade, portanto. Mas nem sempre essa solução alternativa é aplicável.

Outros crimes

Uma das situações que inviabilizam a suspensão do processo é o fato de o réu estar envolvido em outros delitos. Em 2013, ao julgar o Recurso Especial 1.154.263, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) re-

afirmou o entendimento do tribunal de que, conforme previsto na Lei 9.099/1995, não cabe a concessão do sursis processual se o acusado, no momento do oferecimento da denúncia, responde a outra ação penal, mesmo que esta venha a ser posteriormente suspensa.

No caso analisado, o réu era investigado no âmbito da CPI da Bola, comissão que investigou ilegalidades na gestão da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na organização de campeonatos no país.

A defesa pediu o envio do caso para que, com base no artigo 89 da Lei dos Juizados Especiais, o Ministério Público pudesse analisar o pleito de suspensão condicional do processo.

O ministro Sebastião Reis Júnior considerou que esse pedido não tinha amparo legal, pois “o momento de propositura da suspensão condicional do processo é aquele no qual o agente ministerial oferece a denúncia. Nessa fase processual, portanto, é que se deve avaliar a presença dos requisitos exigidos pelo artigo 89 da Lei 9.099/1995”.

O mesmo entendimento foi adotado pela Quinta Turma em 2011, ao analisar o Agravo de Instrumento 1.386.813. Na ocasião, a ministra Laurita Vaz afirmou que não há direito automático do acusado à suspensão do processo.

Referindo-se ao momen-

to do oferecimento da denúncia, a ministra declarou que “não tem direito ao benefício o acusado que, nessa oportunidade, responde a outro processo criminal, mesmo que este venha a ser posteriormente suspenso”.

Marco temporal

O STJ entende que é inviável a concessão do benefício após a prolação da sentença, em razão da preclusão.

Em 2012, a Quinta Turma julgou um caso em que o acusado reunia as condições para a suspensão do processo, mas tal medida não foi oferecida pelo MP no momento da denúncia, e a defesa somente levantou a questão por meio de embargos de declaração após a sentença condenatória.

Relator do Habeas Corpus 139.670, o ministro Jorge Mussi afirmou que o pedido de suspensão é inadmissível em tais situações: “Não tendo a defesa questionado o não oferecimento do benefício previsto no artigo 89 da Lei 9.099/1995 oportunamente, ou seja, antes de proferida sentença condenatória em seu desfavor, na conformidade com o artigo 571, II, do Código de Processo Penal, resta referida nulidade acobertada pelo manto da preclusão”.

O mesmo entendimento foi exposto pela Quinta Turma em 2016, por ocasião do julgamento do REsp 1.611.709, relatado pelo mi-

nistro Felix Fischer.

Em 2006, o STJ já se posicionava no mesmo sentido quanto à impossibilidade da suspensão condicional do processo após a sentença condenatória. O ministro Arnaldo Esteves Lima, hoje aposentado, disse no HC 67.011 que “não é razoável desconstituir a sentença para que o Ministério Público possa oferecer o benefício”, no caso específico de um pedido feito dois anos após a condenação do réu a um ano de reclusão pelo crime de receptação.

Arnaldo Esteves Lima citou na ocasião entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) pela inviabilidade da concessão do benefício após a prolação de sentença.

Maria da Penha

Outra circunstância que impede o sursis são as infrações relacionadas à Lei Maria da Penha. A jurisprudência do STJ, na mesma linha do STF, foi resumida pela Terceira Seção com a edição da Súmula 536.

Em um dos casos que levaram à consolidação desse entendimento, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul solicitou a suspensão do processo por considerar que o artigo 41 da Lei Maria da Penha não vedaria a concessão do benefício quando se tratasse de contravenção penal.

No caso analisado, o réu agrediu sua companheira com tapas e a empurrou contra a parede. Ele foi con-

denado a prisão simples, no regime aberto, e o magistrado de primeira instância substituiu a sanção por uma pena restritiva de direitos. O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul concedeu, com base no artigo 77 do Código Penal, a suspensão da execução da pena. No STJ, a defesa buscou ir além, com o pedido de suspensão condicional do processo.

Segundo o ministro Og Fernandes – relator do HC 196.253 –, nem a transação penal, tampouco a suspensão condicional do processo, são possíveis nos delitos tipificados na Lei Maria da Penha. O ministro citou a Súmula 536 e disse que esse é o entendimento pacífico tanto no STJ quanto no STF.

O precedente mais antigo entre os que embasaram a súmula foi o HC 173.426, de dezembro de 2010. Na ocasião, o ministro Napoleão Nunes Maia Filho (na Quinta Turma à época) ressaltou que “o artigo 41 da Lei Maria da Penha afastou a incidência da Lei 9.099/1995 quanto aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, o que acarreta a impossibilidade de aplicação dos institutos despenalizadores nela previstos, como a suspensão condicional do processo”.

Naquele julgamento, a defesa alegava que o instituto do sursis processual não seria uma forma de aviltar a ampla proteção à mulher prevista na Lei Maria da Penha. No entanto,

segundo Napoleão Nunes Maia Filho, o artigo 41 da lei afastou “taxativamente” a incidência dos benefícios previstos na Lei dos Juizados Especiais, incluindo a suspensão condicional do processo.

Argumentação semelhante foi utilizada pelo recorrente no HC 203.374. Nesse caso, o relator, ministro Jorge Mussi, lembrou que o STF já decidiu que o artigo 41 da Lei Maria da Penha é constitucional.

Mais de um crime

Em dezembro de 2000, a Corte Especial aprovou a Súmula 243, segundo a qual o benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada – seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante – ultrapassar o limite de um ano.

Um dos precedentes mais antigos para a edição da súmula foi o Recurso em Habeas Corpus 7.779, de outubro de 1998. O ministro Felix Fischer, relator, afirmou que a majorante do crime continuado deve ser levada em conta para fins de aplicação da suspensão condicional.

“A carga de reprovação – ainda que, repetindo, provisória – em relação a um injusto não pode ser nivelada com a de dois ou mais. Seria, axiologicamente, igualar o que – em qualquer grau de conhecimento – é desigual. É o mesmo que asseverar

que ‘tanto faz’ um como 20 crimes. O escape, por outro lado, para as condições subjetivas, data venia, é propiciar um subjetivismo que pode acarretar situação totalmente alheia ao controle judicial”, declarou Fischer.

Revogação

O sursis processual pode ser revogado em certas circunstâncias – por exemplo, se o acusado descumprir as condições impostas ou passar a ser processado por outro crime no curso do prazo da suspensão.

No julgamento do HC 143.887, em setembro de 2013, o ministro Og Fernandes lembrou que a suspensão não gera automaticamente a extinção da punibilidade, sendo possível a revogação do benefício ante o descumprimento das condições impostas

“O término do período de prova sem revogação do sursis processual não enseja, automaticamente, a decretação da extinção da punibilidade, que somente tem lugar após certificado que o acusado cumpriu as obrigações estabelecidas e não veio a ser denunciado por novo delito durante a fase probatória”, fundamentou o ministro ao destacar que tal entendimento já era pacífico no tribunal na data do julgamento.

“Assim, não há se falar em extinção da punibilidade, diante da constatação de que o acusado não cumpriu as determinações do juízo para a concessão do benefício”, concluiu Og Fernandes.

Em outro julgamento,

no RHC 39.396, o ministro Jorge Mussi diferenciou as possibilidades de revogação do benefício.

“Verifica-se que há duas situações em que a revogação do sursis processual é obrigatória (beneficiário processado por outro crime no decorrer do período de prova e ausência de reparação do dano sem motivo justificado), e duas em que é facultativa (acusado processado por contravenção penal no curso do prazo e descumprimento de qualquer outra condição estabelecida)”, explicou.

No caso julgado, o benefício foi cassado porque o acusado passou a responder por outro crime durante o período da suspensão condicional – situação essa, segundo Mussi, “que constitui causa de revogação obrigatória do benefício”.

Em 2012, durante o julgamento do REsp 1.304.912, a Sexta Turma destacou que, ao contrário da pretensão da defesa, o término do período de prova – sem revogação do sursis – não induz, necessariamente, a decretação da extinção da punibilidade.

O relator, ministro Sebastião Reis Júnior, afirmou que tal medida “somente tem lugar após certificado que o acusado cumpriu as obrigações estabelecidas e não veio a ser denunciado por novo delito durante a fase probatória”. O ministro disse que o entendimento é pacífico no STJ e também acompanha a posição do STF desde 2010. (STJ)

Chá das 3 recebe a Ouvidora do MPMG



No dia 2 de abril, a Associação realizou o Chá das 3 para pensionistas e aposentados, na sede.

Além das atrações tradicionais do chá, como aperitivos e música, o evento foi visitado pela Ouvidora do MPMG, a Procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello, que expôs sobre as funções da Ouvidoria.

“Todos têm que ser ouvidos. Temos que começar

pela escuta interna. Se a gente não ouvir quem está na ativa e os aposentados, não vamos ouvir o público externo. Os aposentados e pensionistas têm uma importância muito grande para mim. Muitos eu conheci na ativa. Tem uma coisa que o Direito Sistêmico fala, que é essa precedência. Quem veio antes tem muita importância. Se não cuidarmos da nossa história, não teremos futu-

ro.”

Maria Conceição de Assumpção Mello ressaltou que o órgão serve para ajudar na atuação e em questões pessoais. “Todos podem procurar a Ouvidoria para qualquer tema. Seja funcional, seja pessoal, de qualquer nível. Se não for um caso para o MP resolver, vamos encaminhar para um órgão externo. Pode ser um caso que pode ser resolvido pela Ouvidoria-

-Geral do Estado, ou Justiça Federal. A gente faz o encaminhamento. As vezes a pessoa tem um problema, e não sabe a quem recorrer. Fazemos esta ponte.”

Para entrar em contato com a ouvidoria:

**Telefones:
127
(31) 3330-8409**

Acompanhe o calendário do Chá

4 de junho

3 de setembro

5 de novembro

2 de julho

1º de outubro

3 dezembro

6 de agosto

Acidentes de trânsito

Principais informações

- Cerca de 1,35 milhão de pessoas morrem a cada ano em decorrência de acidentes no trânsito;

- A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável fixou uma meta ambiciosa quanto à segurança no trânsito, que consiste em reduzir pela metade, até 2020, o número de mortos e feridos por acidentes de trânsito em todo o mundo;

- Os acidentes de trânsito custam à maioria dos países 3% de seu produto interno bruto (PIB);

- Mais da metade de todas as mortes no trânsito ocorre entre usuários vulneráveis das vias: pedestres, ciclistas e motociclistas;

- 93% das mortes no trânsito ocorrem em países de baixa e média renda, embora estes concentrem aproximadamente 60% dos veículos do mundo;

- As lesões ocorridas no trânsito são a principal causa de morte entre crianças e jovens de 5 a 29 anos.

A cada ano, a vida de aproximadamente 1,35 milhão de pessoas é interrompida devido a um acidente de trânsito. Entre 20 e 50 milhões de pessoas sofrem lesões não fatais, muitas delas resultando em incapacidade.

As lesões ocorridas no trânsito provocam perdas econômicas consideráveis para os indivíduos, suas famílias e países

como um todo. Essas perdas decorrem dos custos com tratamentos (incluindo reabilitação e investigação do acidente), bem como da redução/perda de produtividade. Os acidentes de trânsito custam à maioria dos países 3% do seu produto interno bruto (PIB).

Quem está em risco?

Status socioeconômico

Mais de 90% das mortes no trânsito ocorrem em países de baixa e média renda. As taxas de mortalidade por lesões no trânsito são mais elevadas na região africana da OMS. Mesmo em países de alta renda, pessoas de menor nível socioeconômico são mais propensas a se envolver nesses eventos.

Idade

As lesões ocorridas no trânsito são a principal causa de morte entre crianças e jovens de 5 a 29 anos.

Sexo

Desde cedo, os homens são mais propensos a se envolver em acidentes de trânsito do que as mulheres. Cerca de três quartos (73%) de todas as mortes no trânsito ocorrem entre jovens do sexo masculino com menos de 25 anos – que têm quase três vezes mais chances de morrer em acidentes de trânsito do que mulheres jovens.

Fatores de risco

Enfoque de sistemas de segurança: considerando erros humanos

O enfoque de sistemas seguros (Safe System)

advoga por transportes seguros para todos os usuários das vias. Essa abordagem considera a vulnerabilidade das pessoas às lesões graves no trânsito e reconhece que o sistema deveria ser projetado para acomodar erros humanos.

Os pilares desse enfoque são as vias e corredores seguros, a velocidade segura, os veículos seguros e os usuários das vias seguros – os quais devem ser abordados para eliminar lesões fatais e reduzir lesões graves no trânsito.

Velocidade

Um aumento na velocidade média está diretamente relacionado tanto à probabilidade de ocorrência de um acidente quanto à gravidade das suas consequências. Cada aumento de 1% na velocidade média produz, por exemplo, um aumento de 4% no risco de acidente fatal e um aumento de 3% no risco de acidente grave. O risco de morte para pedestres atingidos frontalmente por automóveis aumenta consideravelmente (4,5 vezes de 50 km/h para 65 km/h).

No choque entre carros, o risco de morte para seus ocupantes é de 85% a 65 km/h.

Condução sob influência de álcool e outras substâncias

Conduzir sob a influência de álcool ou qualquer substância ou droga psicoativa aumenta o risco

de acidente com morte e lesões graves.

O risco de uma colisão no trânsito começa com baixos níveis de concentração de álcool no sangue e aumenta significativamente quando o a Concentração de Álcool no Sangue (BAC) do motorista é $\geq 0,04$ g/dl.

No caso do uso de drogas psicoativas, o risco de incorrer em um acidente de trânsito aumenta em diversos graus. O risco de acidente fatal com uma pessoa que consumiu anfetaminas, por exemplo, é cerca de 5 vezes o risco de alguém que não o fez.

Não utilização de capacetes para motociclistas, cintos de segurança e sistemas de retenção para crianças

O uso correto de capacetes pode reduzir em 42% o risco de mortes e em 69% o risco de lesões graves.

Usar o cinto de segurança reduz o risco de morte entre motoristas e passageiros dos bancos dianteiros entre 45% e 50% e o risco de morte e lesões graves entre passageiros dos bancos traseiros em 25%.

O uso de sistemas de retenção para crianças pode reduzir em 60% o número de mortes.

Direção distraída

Existem muitos tipos de distrações que podem levar a uma condução prejudicada. A distração causada por celulares é uma preocupação crescente

para a segurança no trânsito.

Os condutores que usam celulares enquanto dirigem têm cerca de 4 vezes mais chances de estarem envolvidos em um acidente. O uso de um telefone ao dirigir diminui os tempos de reação (principalmente o tempo de reação da frenagem, mas também a reação aos sinais de trânsito) e dificulta que o condutor mantenha o carro na pista correta e guarde as distâncias de segurança.

A opção de viva-voz nos veículos não é muito mais segura do que os telefones à mão e as mensagens de texto durante a direção aumentam consideravelmente o risco de um acidente.

Infraestrutura viária insegura

O desenho das vias pode ter um impacto importante em sua segurança. Idealmente, elas devem ser projetadas considerando a segurança de todos os usuários das vias. Isso significa garantir serviços adequados para pedestres, ciclistas

e motociclistas. Medidas como calçadas, ciclovias, pontos de passagem seguros e outras formas de ordenamento do trânsito são fundamentais para reduzir o risco de lesões.

Veículos inseguros

Veículos seguros desempenham um papel essencial na prevenção de acidentes e na redução da probabilidade de lesões graves. Há uma série de regulamentos das Nações Unidas sobre segurança veicular que, se aplicados aos padrões de produção dos países, potencialmente salvariam muitas vidas. Isso inclui exigir que os fabricantes de veículos cumpram as regulamentações de impacto dianteiro e lateral, incluindo controle eletrônico de estabilidade, airbags e cintos de segurança em todos os veículos. Sem esses padrões básicos, o risco de lesões no trânsito – tanto para os que estão nos veículos quanto para os que estão fora deles – aumenta consideravelmente.

Atenção inapropriada após acidentes

A demora na detecção e no atendimento aos envolvidos em um acidente de trânsito aumentam a gravidade dos ferimentos. O cuidado com as lesões é extremamente sensível ao tempo: atrasos de minutos podem fazer a diferença entre a vida e a morte. Melhorar os cuidados após os acidentes requer a garantia de acesso ao atendimento pré-hospitalar oportuno e à melhoria da qualidade do atendimento pré-hospitalar e hospitalar, por meio de programas de treinamento especializados, por exemplo.

Cumprimento insuficiente das normas/leis de trânsito

Se as leis de trânsito relacionadas à direção sob efeitos do álcool, uso do cinto de segurança, limites de velocidade, capacidades e sistemas de retenção para crianças não forem cumpridas, elas não poderão resultar na redução esperada nas mortes e lesões no trânsito.

A aplicação efetiva da legislação inclui o estabelecimento, atualização

regular e cumprimento de leis em níveis nacional, estadual e municipal que abordam os fatores de risco mencionados acima. Inclui também a definição das penalidades apropriadas.

Lesões no trânsito podem ser evitadas. Os governos precisam adotar medidas para abordar a segurança no trânsito de maneira integral. Isso requer envolvimento de vários setores, como transporte, segurança pública, saúde, educação e ações que tratam da segurança viária, veículos e seus usuários.

Entre a lista de intervenções eficazes estão: desenhar uma infraestrutura mais segura e incorporar elementos de segurança viária na planificação do uso de solo e de transportes; melhorar os dispositivos de segurança dos veículos e a atenção às vítimas de acidentes de trânsito; estabelecer e aplicar normas relacionadas aos principais riscos; e aumentar a conscientização pública sobre o tema. (Organização Mundial da Saúde)

Novos Convênios

BELO HORIZONTE

Nome: Fisiosalude Fisioterapia Integrativa LTDA

Endereço: Rua Matias Cardoso, 63 Sala 1901/1902

Bairro: Santo Agostinho – Belo Horizonte – CEP: 30170-914

Telefone: (31)99663-8143

Especialidade: Fisioterapia

Nome: Roberta de Alcântara Borges

Endereço: Rua Aimorés, 2001 Sala 608

Bairro: Lourdes – Belo Horizonte – CEP: 30140-074

Telefone: (31)2523-8488

Especialidade: Psicologia

PONTE NOVA

Nome: Campos e Felício Serviços Médicos LTDA EPP

Endereço: Avenida Dom Bosco, 426 2º Andar Bairro: Palmeiras – Ponte Nova – CEP: 35430-232

Telefone: (31)3817-6064

Especialidade: Oftalmologia